ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017

Estabelece procedimentos para a programação de férias, exercício 2017 dos Professores do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

A Pró Reitora de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 010/2007 de 04 de julho de 2007, os termos da Portaria nº 866/2016 – UNIFAP, Memorando 153/2016 - COEG e Resolução nº 03/2017 – CONSU/UNIFAP, que aprovou calendário 2016/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar o cronograma de férias dos Professores do Magistério Superior, conforme tabela a seguir:

Cronograma 2016 sem reposição de aula	**Cronograma 2016 com reposição de aula**
06/03 a 20/03/2017 (15 dias – exercício 2016)	Reposição de aula
06/04 a 15/04/2017 (10 dias – exercício 2017)	06/04 a 15/04/2017 (10 dias – exercício 2017)
10/07 a 29/07/2017 (20 dias – exercício 2017)	10/07 a 29/07/2017 (20 dias – exercício 2017)
22/12 a 05/01/2018 (15 dias – exercício 2017)	22/12 a 05/01/2018 (15 dias – exercício 2017)

Art. 2º. A chefia imediata deverá preencher a planilha de férias com as devidas informações e encaminhar a PROGEP impreterivelmente até **20/02/2017,** visando não acarretar prejuízos financeiros aos docentes desta IFES.

A programação será realizada respeitando o número de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao exercício de 2017.

Art. 3º. Os servidores pertencentes ao cargo de Professor do Magistério Superior que ocupam função gratificada (FG), função de coordenador de curso (FCC) e Cargo de Direção (CD), não se submetem à programação de férias deste cronograma, podendo programá-las, considerando as necessidades do cargo que ocupa.

Art. 4º. O docente em usufruto de licença capacitação, afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas no mês de dezembro, conforme **Orientação Normativa nº 10 de 03 de dezembro de 2014**. Desse modo, o professor deverá requerer suas férias através dos e-mails: **dic@unifap.br/progep@unifap.br.**

Art. 5º. O servidor recém-ingresso deverá observar a carência de 12 (doze) meses de efetivo exercício para o gozo do primeiro período de férias, não podendo ausentar-se do serviço público, intencionalmente e por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa, configurando abandono de cargo, de acordo com o Art. 138 da Lei nº 8.112, de 1990.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2017.

EMANUELLE SILVA BARBOSA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas- PROGEP
Portaria n° 0866/2016 -UNIFAP